

Trefeitura Municipal de Tcém estado de são paulo

LEI Nº 477, DE O2 DE ABRIL DE 1 970.

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial no valor de ncr\$ 5,000,00, destina do a aquisição de hidrômetros.

HORACIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Orgão Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, até o limite de nor\$ 5.000,00 (cinco/mil cruzeiros novos), um crédito adicional especial destinado a aquisição de hidrômetros para aferição do consumo de água desta Cidade.

Artigo 2º - O valor do crédito referido no artigo / anterior será coberto com os recursos provinientes do excesso / de arrecadação, apurado no Balanço Patrimonial, encerrado a 31 de dezembro de 1 969, conforme determina o artigo 43, da lei / Dederal nº 4.320, de 17 de março de 1 964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 02 de abril de 1 970.

Horácio Borges Fizho

=Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Icém, Estado de São Paulo e afixada em lugar / de costume na data supra.

Ariovaldo de Andrade Freitas

-Secretário em Comissão -